



Estado do Pará  
**MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
CNPJ 05.421.110/0001-40  
**PARECER JURÍDICO**



**Destinatário:** Comissão de Licitação.

**Assunto:** Minuta de Contrato.

Digna Comissão,

1. Este setor fora instado a se manifestar acerca da acerca do aditivo a ser firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, e a empresa SAMPAIO TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA., tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 57 da extinta Lei nº 8.666/93.

2. Realizada a análise da justificativa apresentada pela gestão municipal, verifica-se que trata-se de contrato de locação de veículos, objeto de natureza continuada, indispensável às operações administrativas do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, o que enseja, natural necessidade para a Administração.

3. Cabe merecedor registro que o presente contrato, ainda estando sob a égide da extinta Lei nº 8.666/93, os parâmetros para sua prorrogação estão vinculados ao art. 57, inciso II do mesmo diploma legal. Assim, os limites de prorrogação estão vinculados a 60 (sessenta) meses. Com isso, a gestão deve sempre monitorar as devidas prorrogações para que não haja desrespeito ao dispositivo legal citado.

4. Feita a análise da possibilidade do aditamento pretendido, percebe-se que a minuta atende as exigências legais.

5. Nestes termos, esta Assessoria aprova o processo de prorrogação **a partir da observância por parte do gestor do contrato, dos parâmetros definidos no presente parecer.**

Este é o parecer S.M.J.

Senador José Porfírio/PA, 30 de dezembro de 2026.

**VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS**

Assessor Jurídico  
OAB/PA 26.037